



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

1

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram a Câmara Municipal de Paineiras e a empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**, com sede na Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, bairro Centro, CEP: 35.622-000, na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: legislativodepaineiras@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.503-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato neste ato representada pelo seu Presidente José Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.575.676-**, e a empresa **ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.**, com sede na Av. Coronel José Dias Bicalho, 559, Bairro São José, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77, neste ato representada pelo sócio Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, brasileiro, auditor, portador da CI nº M – 1.412.243, expedida pela SSP/MG, do CPF nº 247.075.626-04, e do Registro Profissional nº 064.291, expedido pelo CRC/MG, e nº 4030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 01/2024, firmado pelas partes contratantes em 05/01/2024, as quais passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula Quinta: Do Preço dos Serviços e Forma de Pagamento

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores estimados:

I - R\$ 57.492,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais), referentes à prestação dos serviços técnicos especializados, em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 4.791,00 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais).

II - R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) a título de diária, por técnico, relativo às despesas com alimentação e hospedagens.

III - R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) por quilômetro rodado;

Cláusula Sétima: Do Prazo

O presente contrato terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais. “



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 01/2024, firmado em 05/01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Paineiras, 27 de dezembro de 2024.

Vereador José Geraldo da Silva
Presidente da Câmara

ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.
Rodrigo Silveira Diniz Machado – CRC/MG 064.291/O-7

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: